LEI ORDINÁRIA Nº 485, DE 18 AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de R$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), no Orçamento do Município, para o exercício de 2021, a fim de atender despesa com incentivo à cultura (Lei Aldir Blanc), conforme discriminação abaixo:

1369200892.088 - INCENTIVO A CULTURA MUNICÍPIO	R$
30000000-DESPESAS CORRENTES	236.500,00
33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.500,00
339042.05-Auxilio a Produção Cultural	236.500,00
	236.500,00

Parágrafo Único. Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º serão cobertos com recursos provenientes da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia (PA), em 18 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR DO EGITO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

SANÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 485, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Cumpre-nos comunicar que, na forma do disposto no art. 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Medicilândia, **SANCIONO** a Lei Ordinária nº 485 de 18 de agosto de 2021.

Medicilândia/PA, em 18 de agosto de 2021.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal